



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

OFÍCIO Nº 440/2020-G2P
URGENTE COVID/19

Brasília, 16 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF
Brasília-DF

Referência: Processo 2174/2020 - Representação nº 24/2020-CF

Senhor Relator,

Trata o processo em epígrafe de cautelar, concedida pela Decisão 2604/20, determinando à SES que se abstinhasse de fazer o pagamento alusivo à nota de empenho 2020NE04261, que se refere à aquisição de máquinas junto à empresa Techmedical. Referida empresa teria solicitado a alteração da característica e objeto para MYMASCARAS (ANZU). Na sequência, teriam sido entregues 1 milhão de máscaras no valor unitário de R\$ 3,65 (o quantitativo total da nota era de 2.266.773 máscaras - R\$ 8.273.721,45). O item é "máscara cirúrgica descartável 3 camadas".

Ocorre que, conforme a documentação em anexo, compartilhada pelo MPT, laboratório acreditado no país atesta a má qualidade dessas máscaras, não sendo, portanto, apropriadas para o uso requerido.

A fim de dar ciência dos fatos a V.Exa, subscrevo-me,

Atenciosamente,

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora